



**Bolsa de Recrutamento de  
Técnico Auxiliar de Saúde  
Aviso de Abertura**

RH/11/2024

A Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho, com sede na Rua Conceição Fernandes, s/n, 4434-502 Vila Nova de Gaia, pretende constituir uma Bolsa de Recrutamento para Técnico Auxiliar de Saúde, tendo em vista o preenchimento de necessidades que possam vir a ocorrer.

- 1. Local de Trabalho:** As funções poderão ser exercidas nas diferentes Unidades e serviços que constituem a Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho (ULSGE).
- 2. Descrição de Funções:** O conteúdo funcional é o previsto no Decreto- Lei nº 120/2023 de 22 de dezembro.
- 3. Tipo de Vínculo:** Regime de Contrato Individual de Trabalho a Termo ou por Tempo Indeterminado, consoante as necessidades sejam, respetivamente, transitórias ou definitivas, ao abrigo do Código de Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro.
- 4. Carga Horária Semanal:** 35 horas semanais, em regime de trabalho por turnos, distribuídos pelos 7 dias da semana.
- 5. Posição remuneratória:** a correspondente à 1ª posição remuneratória da categoria de Técnico Auxiliar de Saúde.
- 6. Requisitos de candidatura obrigatórios:**
  - 6.1 Possuir Curso de Técnico Auxiliar de Saúde;
  - 6.2 Detentor da escolaridade mínima obrigatória, para o grupo etário (de acordo com a data de nascimento), reconhecida em território nacional, caso tenha sido obtida fora de Portugal;
  - 6.3 Os restantes requisitos obrigatórios estão elencados na ata nº1 e no formulário de candidatura.
- 7. Requisitos Preferenciais:**
  - 7.1 Formação Contínua em contexto clínico.
  - 7.2 Experiência profissional com exercício de funções em áreas clínicas hospitalares.
- 8. Formalização de candidatura:** O (A)s interessado(a)s deverão apresentar a sua candidatura exclusivamente através do preenchimento do formulário de candidatura disponível no link: <https://recrutamento.ulsge.min-saude.pt/>
- 9. Prazo para apresentação das candidaturas:** Dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no link referido no ponto anterior, do presente aviso, até às 23:59 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas. Se, eventualmente, for necessário a alteração da candidatura, a mesma só é permitida até às 23h59 do último dia de candidatura.
- 10. Documentos obrigatórios:** A candidatura deverá ser acompanhada dos documentos obrigatórios a seguir identificados:
  - 10.1 Formulário de candidatura online disponível no link, referido no ponto 8, com o preenchimento de todos os requisitos obrigatórios;



- 10.2 Documento comprovativo das habilitações literárias ou equivalente legal, reconhecido pelo sistema educativo português, caso tenha sido obtido em país estrangeiro;
- 10.3 Certificado de formação de Técnico Auxiliar de Saúde homologado, conforme referido no ponto 3 do artigo 4º do decreto-lei nº 120/2023 de 22 de dezembro;
- 10.4 Currículo Vitae, atualizado e redigido em português;

Não são aceites candidaturas que não cumpram cumulativamente os requisitos referidos e apresentados até à data do limite da apresentação da candidatura.

**11. Critérios de Exclusão –** Serão excluídas as candidaturas que:

- 11.1 Não cumpram os requisitos obrigatórios;
- 11.2 Não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos no ponto 10;
- 11.3 Procedam ao envio da candidatura fora do prazo, identificado no ponto 9;
- 11.4 Procedam ao envio da candidatura sob outro meio/forma que não o referido neste aviso de abertura;
- 11.5 Falta ou atraso à entrevista de avaliação de competências na data e hora marcada, exceto quando justificado pelos meios legalmente previstos;
- 11.6 Tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 pontos em qualquer dos métodos.

**12. Métodos de Seleção**

São considerados como métodos de seleção a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências sendo que cada um dos métodos terá uma valoração de 20 pontos.

**12.1 Avaliação curricular**

Na Avaliação Curricular (AC) serão consideradas as dimensões Formação em contexto clínico (F) e Exercício Profissional (EP). A avaliação curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $AC = F + EP$ . Apenas serão consideradas para efeitos da avaliação curricular as informações devidamente comprovadas e redigidas em língua portuguesa.

**Formação em contexto clínico (F):** Por formação em contexto clínico, entende-se a formação frequentada, que visa aprofundar as competências profissionais e relacionais conducentes à melhoria do exercício profissional. As formações só são valoradas, as frequentadas nos últimos 10 anos, com as cópias dos respetivos certificados anexadas. A não apresentação de cópias dos certificados da formação frequentada, implica a não valoração deste critério.

**Formação em Contexto Clínico (F) –** Máximo 10 pontos (não cumulativos)

Sem formação	5 Pontos
Ações de formação e aperfeiçoamento profissional em áreas relacionadas com as competências necessárias ao exercício da função	De 1 a 4 formações – 6 Pontos De 5 a 8 formações – 8 Pontos Mais de 8 formações – 10 Pontos



**Exercício Profissional (EP):** Só serão aceites declarações de tempo de exercício profissional emitidas pelas respetivas entidades empregadoras, inclusive para os profissionais que exercem ou exerceram funções na Unidade Local de Saúde Gaia E Espinho, devendo nas mesmas constar o dia/mês/ano de início e, quando se aplique, o fim de exercício. Não serão considerados para este efeito, a apresentação de recibos de vencimento ou contratos assinados com qualquer entidade.

**Exercício Profissional (EP) – Máximo 10 pontos (não cumulativos)**

Sem experiência profissional	4,5 Pontos
Experiência em Contexto Hospitalar	≤ 6 meses – 6 Pontos > 6 meses ≤ 12 meses – 7 Pontos > 12 meses ≤ 24 meses – 8 Pontos > 24 meses – 10 Pontos
Experiência noutras áreas clínicas que não hospitalar	≤ 6 meses – 5,5 Pontos > 6 meses ≤ 12 meses – 6 Pontos > 12 meses ≤ 24 meses – 7 Pontos > 24 meses – 8 Pontos



## 12.2 Entrevista de avaliação de competências

Na Entrevista de avaliação de competências (EAC) será aplicada a fórmula:  $EAC = (M + CF + CC + AC) / 4$ , a entrevista de seleção terá uma avaliação total de 20 pontos com base nos critérios que se seguem:

Entrevista de avaliação de competências	
Critério de Avaliação	Pontuação
<b>Motivação (M)</b> – Visa avaliar os motivos profissionais, as expectativas e o interesse na candidatura.	Excelente – de 18 a 20 valores Bom – de 14 a 17,9 valores Suficiente – de 10 a 13,9 valores Insuficiente – de 0 a 9,9 valores
<b>Conhecimento para a função a que se candidata (CF)</b> – Visa avaliar o conhecimento que o candidato(a) detém para a função, bem como a perceção da sua capacidade de análise e adaptação ao posto de trabalho.	Excelente – de 18 a 20 valores Bom – de 14 a 17,9 valores Suficiente – de 10 a 13,9 valores Insuficiente – de 0 a 9,9 valores
<b>Capacidade de comunicação (CC)</b> – Avalia se o candidato(a) apresenta discurso claro e objetivo.	Excelente – de 18 a 20 valores Bom – de 14 a 17,9 valores Suficiente – de 10 a 13,9 valores Insuficiente – de 0 a 9,9 valores
<b>Atitude e comportamento (AC)</b> – Visa avaliar a capacidade de interação em equipa e a atitude em contextos adversos.	Excelente – de 18 a 20 valores Bom – de 14 a 17,9 valores Suficiente – de 10 a 13,9 valores Insuficiente – de 0 a 9,9 valores

A **Classificação Final (CF)** dos candidatos é expressa na escala de 0 a 20 pontos, com arredondamento às centésimas, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 60\% AC + 40\% EAC$$

**13.** Os ficheiros comprovativos anexados à candidatura estão sujeitos a uma política de segurança interna para deteção de vírus informáticos. O júri declina toda a responsabilidade no caso de se verificar a exclusão automática pelo preenchimento não adequado do formulário.

## 14. Critérios de Desempate e Ordenação

Os candidatos admitidos serão ordenados de forma decrescente por nota de Classificação Final. Em caso de empate serão utilizados, consecutivamente, os seguintes critérios:

- 15.1 O disposto no ponto 1 do artigo 66º da lei de trabalho em funções públicas;
- 15.2 Maior valoração obtida na Avaliação Curricular;
- 15.3 Maior valoração obtida na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 15.4 Maior tempo de experiência profissional na ULSGE
- 15.5 Maior tempo de experiência profissional em contexto clínico hospitalar;
- 15.6 Maior tempo de experiência profissional em outras áreas clínicas;
- 15.7 Maior valoração no critério Formação Continua.



- 15. Notificação dos candidatos** – Os candidatos serão notificados através do endereço de correio eletrónico por este, mencionado no formulário. As listas de candidatos admitidos e excluídos, a concurso e a lista de ordenação final dos candidatos serão publicadas na plataforma de recrutamento da ULSGE. Não serão facultadas informações telefónicas.
- 16.** Os dados pessoais enviados pelos candidatos obedecerão ao RGPD, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Irão ser armazenados e conservados exclusivamente pelo tempo necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos.
- 17. Prazo de validade do procedimento de recrutamento** - A bolsa de recrutamento constituída será válida pelo período 12 meses a partir da data de afixação da lista de classificação final. Poderá ser prorrogada mediante prévia autorização do Conselho de Administração da ULSGE, por mais 6 meses.
- 18.** Os candidatos admitidos à Bolsa de Recrutamento, quando contactados para iniciar funções, deverão ter disponibilidade imediata, sob pena de ficarem excluídos da Bolsa.
- 19. Composição e identificação do Júri:** Marília Sofia Sousa Alves Costa, Enfermeira Gestora e Vogal da UG Mulher, Criança e Adolescente na qualidade de Presidente do Júri, Ana Sofia Ribeiro Cunha, Enfermeira nomeada em cargo de Direção do CRN/CRI, na qualidade de 1ª Vogal efetiva, Helena Carvalho Moreira, enfermeira nomeada em funções de Chefia do Serviço de Cirurgia Geral A/Otorrinolaringologia, na qualidade de 2ª Vogal efetiva, Tânia Raquel Santos, Técnica Auxiliar de Saúde na qualidade de 1ª Vogal suplente, da UG do Doente Médico, Andrea Macedo Neves Silva, Técnica Auxiliar de Saúde da UG da Mulher, Criança e Adolescente, na qualidade de 2ª Vogal suplente.